

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 00311+

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 0021/2017

Autor: Vereador JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Proíbe o abandono de carros, reboques, semireboques em vias públicas do município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 0021/17, com apresentação de Emenda Modificativa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de maio de 2017.

MÁRIO CÉSAR GARDS THIMÓTEO
Presidente da Comissão

JOSE ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário e Relator

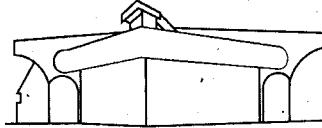
CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 00311 Data/Hora:
23.330 09/05/2017 15:18:41
Responsável: *[Assinatura]*

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 0021/2017

Autor: **Vereador JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Proíbe o abandono de carros, reboques, semireboques em vias públicas do município.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa proibir o abandono de carros, reboques, semirreboques em vias públicas do município.

Conforme demonstrado por meio do parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, trata-se de matéria de interesse local.

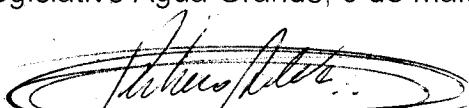
O projeto se enquadra, quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, caput da LOM, c/c § 1º do art. 3º e inciso I, § único do art. 200, ambos do Regimento Interno e com o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

De acordo com a justificativa do Vereador autor os veículos são prejudiciais ao estacionamento e fluxo de veículos e pedestres, ao atendimento do serviço público de limpeza das ruas e ao recolhimento de resíduos, podendo servir como foco de doenças como a dengue e de abrigo para pragas urbanas, gerando riscos à saúde pública..

VOTO DO RELATOR

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0021/17, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de maio de 2017.



CÍCERO RIBEIRO DA SILVA

Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br